

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 09/07/2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 18/07/2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 18/07/2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 23/07/2025.

Data de Abertura das Propostas: de 08:30 do dia 23/07/2025.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 23/07/2025.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referencia

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

4.2. condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº

14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRIDOS POR TODOS OS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, valor total do item, e valor total do lote;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as

beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedor do certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir

se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou a etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).
- 17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10.** “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do

caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferencia eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos

que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

21.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 07 de julho de 2025.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A aquisição dos medicamentos tem como objetivo suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, abrangendo as Estratégias de Saúde da Família e demais ações da Atenção Básica, localizadas tanto na zona urbana quanto, eventualmente, na zona rural, bem como da Farmácia Municipal de Paramirim/BA.

Trata-se de um dos elementos essenciais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de assistência à saúde da população do município.

A aquisição dos produtos e materiais visa fortalecer a efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ocorrer por meio de uma política pública que garanta o acesso da população aos referidos insumos, assegurando segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há a necessidade de que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de insumos de forma continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a **Solução 1**. Contratação de empresa por meio de certame licitatório na modalidade de PREGÃO para fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município de Paramirim-BA, é a que melhor atende as necessidades, com base na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição será realizada na modalidade de compra, em que a remuneração ocorrerá conforme o fornecimento, podendo ser de forma parcelada ou em lote único, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando as características dos itens a serem contratados e o modelo de contratação previsto, a execução será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços. Esse sistema permite o atendimento por demanda, de forma gradual, conforme as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de recursos orçamentários por parte da CONTRATANTE

Em razão da contratação em tela se dar pela solução de menor preço por lote, a administração, na tabela em anexo (ANEXO I), faz a devida especificação de cada item a ser licitado. Não sendo necessário, aqui, a relação de cada um.

A solicitação de entrega de medicamentos e insumos ocorrerão conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis e deverá ser feita na Secretaria de Saúde no município de Paramirim- BA.

Deverá estar de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser obedecido o horário de expediente desta secretaria sendo das 08h:00 até as 12h:00 e das 14h:00 até as 17h:00.

O recebimento será efetuado pelo setor requisitante, cabendo a este fiscalizar as condições de entrega se está conforme o licitado.

O aceite/aprovação dos medicamentos e insumos requisitados pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90.

A marca dos medicamentos e insumos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os que não possuírem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação objeto deste Estudo Preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão técnica consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;
- Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria solicitante nas unidades definida pela secretaria no município de Paramirim-BA.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não

compatíveis com as especificações do Termo;

- Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

- Todos os medicamentos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, devendo ser exigido no ato convocatório a cópia da publicação no DOU do Registro, observando se sua validade;

- Sobre a validade dos produtos: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação;

- Nem um dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos;

- A Contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra Empresa ou Instituição de qualquer natureza;

- Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Deverá apresentar obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- No caso do proponente ser uma Importadora ou uma Distribuidora, deverá apresentar também o Certificado de BPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) do fabricante do produto por ele comercializado;
- Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: "Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde", conforme Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei n° 9.787/99";
- Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", conforme determina art.7° da Portaria n. 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU n° 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);
- Para a licitação desta categoria de produtos deverá ser observado se o medicamento está sujeito a controle especial. Neste caso, será solicitada a AFE

especial, de acordo com a Portaria 344101, distribuidores, devendo ser solicitada cópia da publicação no Diário Oficial da União;

- Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária" do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

- No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n. 17, de 16 de abril de 2010.

- Os produtos de Higiene Pessoal deverão conter impresso, em seu rótulo, os dizeres:

a) Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal: "Resolução ANVS n. 335/99" e o número da AFE emitida pela ANVISA;

b) Saneantes Domissanitários: "Produto Notificado na ANVISA/MS".

Dentre os potenciais requisitos da contratação podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição na Secretaria Municipal de Saúde de Paramirim-BA, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação de entrega dos medicamentos e insumos à Secretaria Municipal de Saúde, cuja entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis e deverá ser feita das 08h:00min às 12:00min, a partir da emissão de ordem de fornecimento, em local definido pela secretaria, no município de Paramirim-BA, CEP 46190-000, com todos os custos e riscos do transporte por conta da CONTRATADA.

As ferramentas, transporte, recursos humanos, alimentação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

A entrega deverá respeitar a rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores **Amauri Mendonca Bittencourt e Fabiana Ramos Silva**, representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.

7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.3.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de

cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade

PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preço.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa “ABERTO”, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de vigilância Sanitária;

Alvará de localização e funcionamento;

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária" do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no

mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Saúde poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo também responsável por:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar informações sobre marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Repor, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

- Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, além de atender às normas de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 21.351.475,37 (vinte e um milhão, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

Célio Damaceno de Moraes
Secretária Municipal de Saúde

Anexo – Descrição e especificação dos itens

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	30600	R\$ 0,08	R\$ 2.448,00
2	Ácido Ascórbico 200 mg	Fr. Gotas 20 ml	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
3	Ácido Ascórbico 500 mg	Comp	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
4	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	Fr. 100 ml	1120	R\$ 10,96	R\$ 12.275,20
5	Ácido fólico 5 mg	Comp	15120	R\$ 0,11	R\$ 1.663,20
6	Aciclovir 200 mg	Comp	8500	R\$ 0,70	R\$ 5.950,00
7	Aciclovir 250mg Pó Liofilizado EV	Fr	1200	R\$ 18,92	R\$ 22.704,00
8	Aciclovir 50Mg/G	Creme 10gr	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
9	Acebrofilina Xarope Adulto	Fr. 100ml	1145	R\$ 20,40	R\$ 23.358,00
10	Acebrofilina Xarope Infantil	Fr. 100 ml	1060	R\$ 17,73	R\$ 18.793,80
11	Albendazol 40 mg/ml	Fr. com 10 ml	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
12	Albendazol 400 mg	Comp	5080	R\$ 1,29	R\$ 6.553,20
13	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5ml Pediatríco	Xarope. Fr 100 ml	1060	R\$ 9,06	R\$ 9.603,60
14	Ambroxol (cloridrato) 30mg/5ml Adulto	Xarope. Fr 100 ml	1100	R\$ 9,06	R\$ 9.966,00
15	Ambroxol Gotas (fluibrom 7,5 mg/ ml)	Fr. 50 ml	336	R\$ 10,46	R\$ 3.514,56
16	Amiodarona 200 mg	Comp	10600	R\$ 0,86	R\$ 9.116,00
17	Anlodipino 5 mg	Comp	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
18	Anlodipino 10 mg	Comp	30360	R\$ 0,21	R\$ 6.375,60
19	Atenolol 25 mg	Comp	51200	R\$ 0,08	R\$ 4.096,00
20	Atenolol 50 mg	Comp	51450	R\$ 0,16	R\$ 8.232,00
21	Atensina 0,100 mg	Comp	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
22	Bromoprida 5 mg/ ml Sol Injetável I.M. / I.V.	Amp 2ml	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
23	Bromoprida 4 mg/ ml	Fr. Gotas 20 ml	536	R\$ 6,40	R\$ 3.430,40
24	Captopril 25 mg	Comp	6400	R\$ 0,08	R\$ 512,00
25	Carvedilol 3,125 mg	Comp	3360	R\$ 0,34	R\$ 1.142,40
26	Carvedilol 6,25 mg	Comp	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
27	Carvedilol 12,5 mg	Comp	3360	R\$ 0,45	R\$ 1.512,00

28	Carvedilol 25 mg	Comp	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
29	Cetaconozol 200 mg	Comp	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
30	Cetoprofeno 20mg/ml	Fr.gotas	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
31	Complexo B	Comp	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
32	Cinarizina 25 mg	Comp	420	R\$ 0,97	R\$ 407,40
33	Cilostazol 50mg	Comp	360	R\$ 0,81	R\$ 291,60
34	Cilostazol 100mg	Comp	240	R\$ 1,18	R\$ 283,20
35	Clopidogrel 75mg	Comp	1200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
36	Cloreto De Sódio 0,9 Nas. Inf.	Fr. 30ml	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
37	Dexametasona (acetato) 1mg/g creme	Bisnaga 10 gr	2155	R\$ 5,18	R\$ 11.162,90
38	Dexametasona 4 mg	Comp	2120	R\$ 0,81	R\$ 1.717,20
39	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4mg/ml xarope	Fr. 100 ml	1160	R\$ 3,92	R\$ 4.547,20
40	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg	Comp	5680	R\$ 0,14	R\$ 795,20
41	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	Fr. 100 ml	120	R\$ 32,65	R\$ 3.918,00
42	Diclofenaco Sodico 50 mg	Comp	3240	R\$ 0,14	R\$ 453,60
43	Diclofen. De Sodio Risinato 15Mg/ML Ped.	Fr. Gotas 15 ml	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
44	Digoxina 0,25 mg	Comp	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
45	Dimeticona 40 mg	Comp	480	R\$ 0,03	R\$ 14,40
46	Dipirona 500mg	Comp	121000	R\$ 0,39	R\$ 47.190,00
47	Dipirona 500 mg/ml	Fr. Gts 20 ml	6400	R\$ 6,67	R\$ 42.688,00
48	Domperidona 10 mg	Comp	240	R\$ 0,29	R\$ 69,60
49	Enalapril 20mg	Comp	5420	R\$ 0,16	R\$ 867,20
50	Enalapril 5mg	Comp	5360	R\$ 0,21	R\$ 1.125,60
51	Enalapril 10mg	Comp	15360	R\$ 0,11	R\$ 1.689,60
52	Espironolactona 25 mg	Comp	20480	R\$ 0,55	R\$ 11.264,00
53	Espironolactona 50 mg	Comp	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
54	Etinilestradiol 0,03Mg + Levonorgestrel 0,15 Mg	Comp	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
55	Fluconazol 150 mg	Comp	3120	R\$ 1,44	R\$ 4.492,80
56	Furosemida 40 mg	Comp	10360	R\$ 0,14	R\$ 1.450,40
57	Glibenclamida 5 mg	Comp	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
58	Glicazida 30 mg	Comp	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
59	Glicerina 12% 500 ml- enema	Fr. 500 ml	1200	R\$ 29,39	R\$ 35.268,00
60	Hidralazina 25 mg	comp	360	R\$ 0,97	R\$ 349,20
61	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	20920	R\$ 0,08	R\$ 1.673,60

62	Hidróxido De Alumínio 61,5Mg/MI	Fr. com 240 ml	75	R\$ 28,73	R\$ 2.154,75
63	Ibuprofeno 50 mg/ml	Fr. Gts 30 ml	1600	R\$ 5,75	R\$ 9.200,00
64	Ibuprofeno 600mg	Comp	5440	R\$ 0,50	R\$ 2.720,00
65	Ipratrópio 0,25/ml	Fr. Gts 20 ml	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00
66	Isossorbida 5mg	Comp. S L	480	R\$ 0,95	R\$ 456,00
67	Isordil 5 mg	Comp	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
68	Ivermectina 6mg	Comp	72	R\$ 3,16	R\$ 227,52
69	Lactulose 100 ml	Fr. 100 ml	560	R\$ 11,66	R\$ 6.529,60
70	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comp	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
71	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comp	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
72	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
73	Lidocaina (cloridrato) 2% Geléia	Bisnaga 30 gr	620	R\$ 12,39	R\$ 7.681,80
74	Lidocaina Spray 10% 100mg/ml	Fr. 50 ml	24	R\$ 109,84	R\$ 2.636,16
75	Loratadina 10 mg	Comp	10480	R\$ 0,21	R\$ 2.200,80
76	Loratadina 1 mg/ml suspensão	Fr. com 100 ml	1140	R\$ 10,20	R\$ 11.628,00
77	Losartana potássica 50 mg	Comp	21640	R\$ 0,11	R\$ 2.380,40
78	Manitol Sol. 20%	Fr. com 250 ml	360	R\$ 20,03	R\$ 7.210,80
79	Metformina (cloridrato) 850mg	Comp	21400	R\$ 0,34	R\$ 7.276,00
80	Metildopa 500mg	Comp	360	R\$ 2,91	R\$ 1.047,60
81	Metildopa 250mg	Comp	3360	R\$ 1,07	R\$ 3.595,20
82	Metoclopramida (cloreto) 4mg/ml	Fr. Gts 10 ml	352	R\$ 3,66	R\$ 1.288,32
83	Misoprostol 200mcg	Comp	120	R\$ 98,05	R\$ 11.766,00
84	Metoclopramida 10mg	Comp	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
85	Metronidazol 250mg	Comp	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
86	Succinato Metoprolol 25 mg	Comp	5480	R\$ 0,97	R\$ 5.315,60
87	Succinato Metroprolol 50 mg	Comp	5480	R\$ 2,53	R\$ 13.864,40
88	Mebendazol 100mg/5ml	Susp. Fr	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
89	Miconazol Nitrato 2%	Cr. Vaginal 28 gr	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
90	N-Butil-Escopolamina (brometo) 6,67mg/ml + Dipirona sódica 333,4mg/ml	Gotas	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
91	N-Butil-Escopolamina (brometo) 10 mg	Comp	600	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00
92	N-Butil-Escopolamina 10 mg/ml	Gts	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
93	Nimesulida 100mg	Comp	5720	R\$ 0,26	R\$ 1.487,20
94	Nifedipino 10mg	Comp	3180	R\$ 0,24	R\$ 763,20
95	Nifedipino 20 mg	Comp	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00

96	Nistatina Creme	Tube 60 gr	700	R\$ 18,30	R\$ 12.810,00
97	Neomicina + Bacitracina Pomada	Tube 15 gr	1420	R\$ 7,66	R\$ 10.877,20
98	Nicotina 4 mg	goma	6000	R\$ 7,22	R\$ 43.320,00
99	Nicotina 21 mg	Adesivo transdérmico	6000	R\$ 20,92	R\$ 125.520,00
100	Óleo mineral puro	Fr. 100 ml	36	R\$ 10,61	R\$ 381,96
101	Omeprazol 20mg	Comp	7200	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
102	Paracetamol sol oral 200mg/ml	Fr. Gts 15 ml	1500	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
103	Paracetamol 500mg	Comp	15220	R\$ 0,19	R\$ 2.891,80
104	Prednisona 5 mg	Comp	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
105	Prednisona 20mg	Comp	5660	R\$ 0,55	R\$ 3.113,00
106	Prednisolona 20 mg	Comp	120	R\$ 7,96	R\$ 955,20
107	Prednisolona 3mg/ml	Fr. com 60 ml	1120	R\$ 19,90	R\$ 22.288,00
108	Prometazina 25mg	Comp	39600	R\$ 0,45	R\$ 17.820,00
109	Propatilnitrato (Sustrare) 10mg	Comp	1200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
110	Propranolol 40mg	Comp	11400	R\$ 0,11	R\$ 1.254,00
111	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes (pediatrico)	Flaconete 5 ml	480	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
112	Saccharomyces Cerevisiae 100 milhoes (adulto)	Flaconete 5 ml	480	R\$ 18,62	R\$ 8.937,60
113	Sais para reidratação oral	Envelope 27,9 gr	960	R\$ 2,22	R\$ 2.131,20
114	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/ dose	Aerosol oral	340	R\$ 31,15	R\$ 10.591,00
115	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml xarope	Fr. com 100 ml	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
116	Simeticona 75Mg/MI	Fr. Gts 15 ml	1780	R\$ 6,57	R\$ 11.694,60
117	Sinvastatina 20mg	Comp	10480	R\$ 0,39	R\$ 4.087,20
118	Sulfato Ferroso 25 mg/ml	Fr. 100 ml	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
119	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
120	Sulfato Ferroso 250 mg	Comp	240	R\$ 0,29	R\$ 69,60
121	Tiamina 300 mg	Comp	9600	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
122	Tertraçaína1% + fenilefrina	Fr. Gts 10 ml	36	R\$ 25,96	R\$ 934,56
123	Vimpocetina 5mg (Vicog)	Comp	540	R\$ 68,25	R\$ 36.855,00
124	Vitelinato de Prata sol. Oft. 10%/5ml	Fr. Gts 5 ml	120	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

842.747,73

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido ascórbico 500mg/ml	Amp 5 ml	3560	R\$ 1,82	R\$ 6.479,20
2	Ácido Tranexamico 50mg/ml	Amp 5 ml	720	R\$ 11,96	R\$ 8.611,20
3	Adenosina 3mg/ml IV	Amp 2 ml	60	R\$ 27,40	R\$ 1.644,00
4	Albumina 20 %	Fr.-Amp com 50 ml acompanhado de equipo para administração.	360	R\$ 478,78	R\$ 172.360,80
5	Amiodarona 50mg/ml	Amp 3 ml	240	R\$ 6,17	R\$ 1.480,80
6	Atracurio (besilato) 10mg/ml	Amp 2,5 ml	36	R\$ 24,86	R\$ 894,96
7	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml	Amp 1 ml	720	R\$ 2,21	R\$ 1.591,20
8	Água para injeção 10 ml	Amp 10 ml	73870	R\$ 0,55	R\$ 40.628,50
9	Água para injeção 500 ml	Amp 500 ml	240	R\$ 12,79	R\$ 3.069,60
10	Betametasona (Dipropionato) 5Mg/MI + Fosfato Dissódico 2Mg/MI	Amp 1 ml	120	R\$ 8,52	R\$ 1.022,40
11	Bicarbonato de sódio 8,4%	Amp 10 ml	120	R\$ 3,46	R\$ 415,20
12	Bupivacaína (cloridrato) 0,50% 5mg/ml	Amp 20 ml	240	R\$ 56,27	R\$ 13.504,80
13	Bromoprida 10 mg	Amp 2 ml	360	R\$ 3,65	R\$ 1.314,00
14	Bupivacaína (cloridrato) 0,50% 5mg/ml c/ hemitartrato	Ampl 20 ml	360	R\$ 56,27	R\$ 20.257,20
15	Bupivacaína (cloridrato) 0,50% + Glicose 8% Pesada	Amp 4 ml	1800	R\$ 9,51	R\$ 17.118,00
16	Cetopofeno 50mg/ml I.M	Amp 2 ml	5840	R\$ 3,36	R\$ 19.622,40
17	Cetoprofeno 100mg/ml E.V	Fr. Amp.	4140	R\$ 10,18	R\$ 42.145,20
18	Complexo B (Polivitaminico)	Amp 2 ml	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
19	Cimetidina 150mg/ml	Amp 2 ml	2900	R\$ 2,52	R\$ 7.308,00
20	Cloreto de Sódio (sol. Hipertônica) 20%	Amp 10 ml	360	R\$ 1,43	R\$ 514,80
21	Cloreto de potássio 19,1%	Amp 10 ml	860	R\$ 1,33	R\$ 1.143,80
22	Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml IV	Amp 10 ml	300	R\$ 27,78	R\$ 8.334,00
23	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml IM	Amp 1 ml	1600	R\$ 6,52	R\$ 10.432,00
24	Deslanosídio 0,2mg/ml	Amp 2 ml	600	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00

25	Dexametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml	Amp 1 ml	4600	R\$ 2,01	R\$ 9.246,00
26	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml	Amp 2,5 ml	6520	R\$ 2,76	R\$ 17.995,20
27	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml	Amp 3 ml	4600	R\$ 2,52	R\$ 11.592,00
28	Dipirona 500 mg/ml	Amp 2 ml	29140	R\$ 1,43	R\$ 41.670,20
29	Dobutamina 1 mg/ml	Amp 20 ml	600	R\$ 13,03	R\$ 7.818,00
30	Dopamina 50 mg/10 ml	Amp 10 ml	600	R\$ 11,02	R\$ 6.612,00
31	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml	Seringa	1200	R\$ 32,23	R\$ 38.676,00
32	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	Seringa	1200	R\$ 42,58	R\$ 51.096,00
33	Epinefrina 10mg/ml	Amp 1 ml	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
34	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml	Amp 1 ml	2400	R\$ 4,62	R\$ 11.088,00
35	Furosemida 10mg/ml	Amp 2 ml	2900	R\$ 1,82	R\$ 5.278,00
36	Glicose (sol. Hipertônica) 25%	Amp 10 ml	1260	R\$ 1,25	R\$ 1.575,00
37	Glicose (sol. Hipertônica) 50%	Amp 10 ml	1760	R\$ 1,45	R\$ 2.552,00
38	Gluconato de cálcio 10%	Amp 10 ml	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
39	Heparina subcutânea 5000UI/0,25ml	Amp 5 ml	2400	R\$ 15,22	R\$ 36.528,00
40	Heparina Venosa 5000UI/ml	Fr.Amp 5 ml	60	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
41	Hidralazina 20mg/ml	Amp 1 ml	360	R\$ 15,38	R\$ 5.536,80
42	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100mg	Fr. Amp	4100	R\$ 8,66	R\$ 35.506,00
43	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500mg	Fr. Amp	2900	R\$ 12,04	R\$ 34.916,00
44	Levobupivacaína (cloridrato) 0,50% Fr.	Fr. Amp 20 ml	360	R\$ 90,98	R\$ 32.752,80
45	Lidocaina (cloridrato) 2% sem vaso	Fr. Amp 20 ml	2300	R\$ 30,93	R\$ 71.139,00
46	Medroxiprogesterona Acet.	Amp 1 ml	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
47	Metilergometrina (maleato) 0,2mg/ml	Amp 2 ml	120	R\$ 5,97	R\$ 716,40
48	Metoclopramida 10mg/2ml	Amp 2 ml	3420	R\$ 1,70	R\$ 5.814,00
49	N-Butil-Escopolamina (brometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Amp 5 ml	3400	R\$ 4,06	R\$ 13.804,00
50	Neostigmina (Metilsulfato) 0,5mg/ml	Amp 1 ml	240	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20
51	Noretisterona Enantato 50 Mg + Valerato De Estradiol 5 Mg/MI	Amp 1 ml	500	R\$ 30,83	R\$ 15.415,00
52	Norepinefrina 2mg/ml	Amp 4 ml	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
53	Omeprazol E.V 40mg	Fr. Amp	2900	R\$ 21,27	R\$ 61.683,00

54	Ondasetrona (cloridrato) 2mg/ml	Amp 2 ml	7000	R\$ 2,71	R\$ 18.970,00
55	Ondasetrona (cloridrato) 4mg/ml	Amp 2 ml	4120	R\$ 2,71	R\$ 11.165,20
56	Oxitocina 5UI/ML	Amp 1 ml	600	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
57	Piracetam 200mg/ml	Amp 5 ml	72	R\$ 5,45	R\$ 392,40
58	Pracurônio (brometo) 2 mg/ml	Amp 2 ml	120	R\$ 26,53	R\$ 3.183,60
59	Prometazina 25mg/ml.	Amp 2 ml	1300	R\$ 8,44	R\$ 10.972,00
60	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	Amp 5 ml	360	R\$ 30,86	R\$ 11.109,60
61	Succinato de Metoprolol 1mg/ml	Amp 5 ml	120	R\$ 42,87	R\$ 5.144,40
62	Sulfato de magnésio 10%/10ml	Amp 10 ml	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
63	Suxametônio (cloreto) 100mg	Fr. Amp 100 mg	360	R\$ 51,71	R\$ 18.615,60
64	Vitamina K1 (fitomenadiona) 10mg/ml	Amp 1 ml	360	R\$ 4,82	R\$ 1.735,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.024.563,86

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amicacina (sulfato) 500mg	Amp 2 ml	60	R\$ 11,14	R\$ 668,40
2	Amoxicilina 500Mg	Comp	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
3	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,50mg/5ml	Susp. Fr 60 ml	1120	R\$ 40,42	R\$ 45.270,40
4	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500Mg + 125Mg	Comp	5120	R\$ 4,71	R\$ 24.115,20
5	Amoxicilina 250 Mg/5MI	Susp. Fr 60 ml	1000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
6	Ampicilina 1g	Amp 10 ml	240	R\$ 11,37	R\$ 2.728,80
7	Azitromicina 40 Mg/MI	Susp. Fr	1000	R\$ 19,53	R\$ 19.530,00
8	Azitromicina 200 mg/5 ml	Susp. Fr	1000	R\$ 23,58	R\$ 23.580,00
9	Azitromicina 500mg	Comp	5360	R\$ 2,20	R\$ 11.792,00
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Amp	1100	R\$ 20,23	R\$ 22.253,00
11	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI	Amp	60	R\$ 27,20	R\$ 1.632,00
12	Benzoilmetronidazol 40Mg/MI	Susp. Fr 100 ml	320	R\$ 15,38	R\$ 4.921,60
13	Cefalotina(sódica)	Fr. Amp 1 gr	12000	R\$ 12,63	R\$

					151.560,00
14	Cefalexina 500mg	Comp	5600	R\$ 2,04	R\$ 11.424,00
15	Cefalexina 250Mg / 5MI	Susp. Fr 60 ml	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
16	Ceftriaxona 1g IV	Fr. Amp	14516	R\$ 11,58	R\$ 168.095,28
17	Cefepima 1g IV	Fr.Amp	600	R\$ 23,82	R\$ 14.292,00
18	Cefazolina Sodica 1g IV	Fr.Amp	12000	R\$ 11,40	R\$ 136.800,00
19	Ciprofloxacino 2mg/ml IV	Fr.Amp 200 ml	1200	R\$ 57,76	R\$ 69.312,00
20	Ciprofloxacino 2mg/ml IV	Fr.Amp 100ml	2400	R\$ 20,21	R\$ 48.504,00
21	Ciprofloxacino 500mg	Comp	5360	R\$ 0,62	R\$ 3.323,20
22	Clindamicina 150mg/ml 4ml	Amp 4 ml	720	R\$ 7,79	R\$ 5.608,80
23	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml	Amp	2736	R\$ 2,82	R\$ 7.715,52
24	Mebendazol 100mg/5ml	Susp.Fr	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
25	Levofloxacino 5mg/ml	Fr. Amp	240	R\$ 20,21	R\$ 4.850,40
26	Metronidazol 250 mg	Comp	2600	R\$ 0,46	R\$ 1.196,00
27	Metronidazol 500 mg/100 ml	Fr. Amp	4800	R\$ 15,89	R\$ 76.272,00
28	Metronidazol 100Mg / G	Creme 80 gr	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
29	Metilprednisolona 500 mg	Fr. Amp	360	R\$ 55,16	R\$ 19.857,60
30	Meropenem 1g IV	Amp	3216	R\$ 45,75	R\$ 147.132,00
31	Oxacilina 500mg	Fr. Amp	2400	R\$ 10,75	R\$ 25.800,00
32	Sulfametoxazol 400Mg+Trimetoprima 80Mg	Comp	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
33	Sulfametoxazol 40Mg/MI +Trimetoprima 8Mg/MI	Susp. Fr 100 ml	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
34	Sulfadiazina de Prata 1% Pomada	Pote 400 gr	110	R\$ 97,60	R\$ 10.736,00
35	Vancomicina 500mg	Fr.Amp	240	R\$ 13,78	R\$ 3.307,20
36	Cloranfenicol colírio 5mg/ml	Fr.amp 5 ml	24	R\$ 40,01	R\$ 960,24
37	Piperacilina sódica + Tazobactam 4 g+ 500mg	Fr. Amp	1200	R\$ 53,54	R\$ 64.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.177.481,84

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comp	35360	R\$ 0,14	4950,4
2	Alprazolam 0,5 Mg	Comp	11000	R\$ 0,21	R\$ 2.310,00
3	Alprazolam 1 Mg	Comp	11000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00
4	Alprazolam 2 Mg	Comp	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
5	Biperideno 2Mg	Comp	53000	R\$ 0,91	R\$ 48.230,00
6	Biperideno 5mg/ml	Amp	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
7	Bupropiona 150 Mg	Comp	24000	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
8	Bromazepam 3Mg	Comp	2400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
9	Bromazepam 6 Mg	Comp	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
10	Carbamazepina 2% Xpe	Fr. 100 ml	1480	R\$ 18,31	R\$ 27.098,80
11	Carbamazepina 400 Mg	Comp	7200	R\$ 7,01	R\$ 50.472,00
12	Carbamazepina 200mg	Comp	89720	R\$ 0,52	R\$ 46.654,40
13	Carbonato De Litio 300Mg	Comp	41000	R\$ 0,60	R\$ 24.600,00
14	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml	Fr. Amp 10 ml	240	R\$ 230,35	R\$ 55.284,00
15	Clonazepam 0,5 Mg	Comp	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
16	Clonazepam 2 Mg	Comp	78000	R\$ 0,14	R\$ 10.920,00
17	Clonazepam 2,5 mg/ml	Fr. Gotas 20 ml.	2660	R\$ 6,07	R\$ 16.146,20
18	Clonidina (cloridato)150mcg/ml	Amp.	120	R\$ 16,79	R\$ 2.014,80
19	Clorpromazina 100 mg	Comp	33000	R\$ 0,84	R\$ 27.720,00
20	Clorpromazina 25 mg	Comp	4920	R\$ 0,84	R\$ 4.132,80
21	Clomipramina 25 mg	Comp	9000	R\$ 2,12	R\$ 19.080,00
22	Clorpromazina (cloridrato)25mg/ml	Amp 5 ml	195	R\$ 7,38	R\$ 1.439,10
23	Diazepam 5mg/ml	Amp 2 ml	2335	R\$ 2,12	R\$ 4.950,20
24	Diazepam 10mg	Comp	22200	R\$ 0,14	R\$ 3.108,00
25	Diazepam 5mg	Comp	9400	R\$ 0,24	R\$ 2.256,00
26	Etomidato 2mg/ml	Amp 10 ml	60	R\$ 27,46	R\$ 1.647,60
27	Escitalopram 10Mg	Comp	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
28	Fenitoína 50mg/ml	Amp 5 ml	1836	R\$ 6,40	R\$ 11.750,40
29	Fenitoina 100mg	Comp	22200	R\$ 0,70	R\$ 15.540,00

30	Fenobarbital 100mg	Comp	41120	R\$ 0,52	R\$ 21.382,40
31	Fenobarbital sódico 200mg	Amp 2 ml	255	R\$ 6,64	R\$ 1.693,20
32	Fenobarbital Sol Oral 40Mg/ML	Fr. Gts 20 ml	1180	R\$ 15,14	R\$ 17.865,20
33	Fentanila (Fentanest 0,005/MG	Fr.Amp 10 ml	1200	R\$ 13,37	R\$ 16.044,00
34	Flumazenil 0,5mg	Amp 5 ml	200	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
35	Fluoxetina 20 Mg	Comp	64000	R\$ 0,36	R\$ 23.040,00
36	Haloperidol 2Mg/ML	Fr. 20 ml	180	R\$ 13,73	R\$ 2.471,40
37	Haloperidol 5mg/ml	Amp 1 ml	600	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
38	Haloperidol 5mg	Comp	39480	R\$ 0,86	R\$ 33.952,80
39	Haloperidol Decanoato	Amp 1 ml	1200	R\$ 20,17	R\$ 24.204,00
40	Isoflurano	Fr. amp. 100 ml	36	R\$ 611,33	R\$ 22.007,88
41	Levomepromazina 25 Mg	Comp	4800	R\$ 1,46	R\$ 7.008,00
42	Levomepromazina 100 Mg	Comp	10600	R\$ 1,81	R\$ 19.186,00
43	metilfenidato 10 mg	comp	4800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
44	Midazolam 5mg/ML	Amp 10 ml	720	R\$ 7,95	R\$ 5.724,00
45	Midazolam 1MG/ML	Amp 5 ml	480	R\$ 7,40	R\$ 3.552,00
46	Mirtazapina 1MG/ML	Amp 3 ml	480	R\$ 10,04	R\$ 4.819,20
47	Morfina 0,2mg/ml	Amp 1 ml	2400	R\$ 17,24	R\$ 41.376,00
48	Morfina 10mg/ml	Amp 1 ml	360	R\$ 7,33	R\$ 2.638,80
49	Naltrexona 50 mg	Comp	18000	R\$ 11,98	R\$ 215.640,00
50	Naloxona (cloridrato) 0,4mg/ml	Amp 1 ml	120	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
51	Nitroprusiato de Sódio 50mg EV	Amp 2 ml	120	R\$ 44,25	R\$ 5.310,00
52	Nitroglicerina 5mg/ml IV	Amp 10 ml	12	R\$ 80,37	R\$ 964,44
53	Nortriptilina 25 Mg	Comp	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
54	Nortriptilina 50 Mg (Pamelor)	Comp	9200	R\$ 2,83	R\$ 26.036,00
55	Oxcarbazepina 600 mg	Comp	12200	R\$ 5,02	R\$ 61.244,00
56	Oxcarbazepina 300 mg	Comp	9200	R\$ 2,30	R\$ 21.160,00
57	Paroxetina Cloridrato 20 Mg	Comp	14800	R\$ 0,62	R\$ 9.176,00
58	Periciazina 1% Gts	Fr.	96	R\$ 28,36	R\$ 2.722,56
59	Periciazina 4% Gts	Fr. 20 ml	96	R\$ 56,28	R\$ 5.402,88
60	Petidina (cloridrato) 50mg/ml	Amp 2 ml	240	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
61	Periciazina 10 mg	comp	2400	R\$ 0,95	R\$ 2.280,00

62	Pregabalina 75Mg	Comp	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
63	Propofol 10mg/ml	Fr Amp. 20 ml	1200	R\$ 29,01	R\$ 34.812,00
64	Quetiapina 50mg	Comp	2240	R\$ 11,20	R\$ 25.088,00
65	Risperidona 1 Mg	Comp	26000	R\$ 0,31	R\$ 8.060,00
66	Risperidona 2 Mg	Comp	20240	R\$ 0,47	R\$ 9.512,80
67	Risperidona 3 Mg	Comp	62000	R\$ 0,65	R\$ 40.300,00
68	Sertralina 50 Mg	Comp	45000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
69	Sevoflurano	Fr. Amp. 100 ml	36	R\$ 457,81	R\$ 16.481,16
70	Sulpirida 50 mg	Comp	2520	R\$ 1,51	R\$ 3.805,20
71	Tioridazina 25 Mg	Comp	4800	R\$ 1,78	R\$ 8.544,00
72	Tioridazina 50 Mg	Comp	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
73	Tioridazina 100 Mg	Comp	4800	R\$ 4,34	R\$ 20.832,00
74	Topiramato 50 mg	Comp	8000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
75	Topiramato 100 mg	Comp	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
76	Tramadol 50mg/ml	Amp 1 ml	1800	R\$ 3,13	R\$ 5.634,00
77	Tramadol 50mg/ml	Amp 2 ml	1800	R\$ 3,06	R\$ 5.508,00
78	Valproato De Sódio 250Mg/MI	Fr. 100 ml	1480	R\$ 20,13	R\$ 29.792,40
79	Valproato De Sódio 500 Mg	Comp	40000	R\$ 4,18	R\$ 167.200,00
80	Valproato De Sódio 250 mg	Comp	3600	R\$ 4,23	R\$ 15.228,00
81	Venlafaxina 75 mg	Comp	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.466.025,92

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cetamina (cloridrato) 100mg/ml	Fr. Amp 10 ml	36	R\$ 235,76	R\$ 8.487,36
2	Xilazina 2%	Fr. com 50 ml	2	R\$ 4.760,67	R\$ 9.521,34
3	Acepromazina 10mg/ml (oral)	Fr. Com 10 ml	3	R\$ 159,33	R\$ 477,99
VALOR TOTAL DE					R\$ 18.486,69

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIU - Dispositivo intra-uterino (fio de cobre)	Und	200	R\$ 186,22	R\$ 37.244,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.244,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	100 un./pct	746	R\$ 11,98	R\$ 8.937,08
2	Água destilada	Galão 5 lts	650	R\$ 31,83	R\$ 20.689,50
3	Agulha Descartável N° 13 x 4,5	caixas com 100 unidades	680	R\$ 18,70	R\$ 12.716,00
4	Agulha Descartável N° 20 x 5,5	caixas com 100 unidades	464	R\$ 19,22	R\$ 8.918,08
5	Agulha Descartável N° 25 x 0,7	caixas com 100 unidades	488	R\$ 20,67	R\$ 10.086,96
6	Agulha Descartável N° 30 x 0,7	caixas com 100 unidades	680	R\$ 20,67	R\$ 14.055,60
7	Agulha Descartável N° 30 x 0,8	unidades caixas com 100 unidades	920	R\$ 20,67	R\$ 19.016,40
8	Agulha Descartável N° 40 x 12	caixas com 100 unidades	908	R\$ 21,89	R\$ 19.876,12
9	Agulha ultra fine	100 un./ cx	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
10	Algodão 500 G	rolo c/500g	2074	R\$ 32,38	R\$ 67.156,12
11	Ambu com Mascara Adulto	Kit tamanho adulto	120	R\$ 139,77	R\$ 16.772,40
12	Ambu com Mascara Infantil	Kit tamanho Infantil	120	R\$ 139,77	R\$ 16.772,40
13	Atadura Crepon 10 cm	13 fios 10x1,8 pct c/12	9900	R\$ 11,98	R\$ 118.602,00
14	Atadura Crepon 12 cm	13 fios 12x1,8 pct c/12	3600	R\$ 14,86	R\$ 53.496,00
15	Atadura Crepon 15 cm	13 fios 15x1,8 pct c/12	3600	R\$ 17,05	R\$ 61.380,00
16	Atadura Crepon 20 cm	13 fios 20x1,8 pct c/12	10000	R\$ 22,73	R\$ 227.300,00

17	Atadura Crepon 30 cm	13 fios 30x1,8 pct c/12	1200	R\$ 35,91	R\$ 43.092,00
18	Atadura Ortopédica de Algodão 10 cm	10 cm x 1,8 cm	2400	R\$ 12,87	R\$ 30.888,00
19	Atadura Ortopédica de Algodão 15 cm	15 cm x 1,8 cm	2400	R\$ 19,53	R\$ 46.872,00
20	Atadura Ortopédica de Algodão 20 cm	20 cm x 1,8 cm	2400	R\$ 25,71	R\$ 61.704,00
21	Atadura Gessada 10 cm	10 cm x 3 m;	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
22	Atadura Gessada 15 cm	10 cm x 3 m;	1200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
23	Atadura Gessada 20 cm	10 cm x 3 m;	1200	R\$ 12,42	R\$ 14.904,00
24	Balão para Reinalação de Borracha 3lts	und	48	R\$ 319,98	R\$ 15.359,04
25	Balão para Reinalação de Borracha 5lts	und	48	R\$ 427,49	R\$ 20.519,52
26	Bolsa p/ Coleta de Sangue 500ml	und	120	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
27	Bolsa p/ Estomia Intestinal	und	480	R\$ 71,01	R\$ 34.084,80
28	Bolsa Coletora Estéril de Urina	2L	744	R\$ 7,43	R\$ 5.527,92
29	Bolsa para colostomia DREN.RECORT.19/64MM.	cx c/20	1365	R\$ 53,17	R\$ 72.577,05
30	Cabo para Bisturi N° 03	und	50	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
31	Cateter Hidrolisado Multivias 2 vias com Clamp	und	4752	R\$ 1,49	R\$ 7.080,48
32	Cateter Nasal p/ O2 Óculos	und	7248	R\$ 2,32	R\$ 16.815,36
33	Cateter Intravenoso (jelco)N° 14	und	2700	R\$ 2,25	R\$ 6.075,00
34	Cateter Intravenoso (jelco)N° 15	und	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
35	Cateter Intravenoso (jelco)N° 16	und	2700	R\$ 2,15	R\$ 5.805,00
36	Cateter Intravenoso (jelco)N° 18	und	7500	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
37	Cateter Intravenoso (jelco)N° 20	und	11000	R\$ 2,15	R\$ 23.650,00
38	Cateter Intravenoso (jelco)N° 22	und	38000	R\$ 2,15	R\$ 81.700,00
39	Cateter Intravenoso (jelco)N° 24	und	39192	R\$ 2,41	R\$ 94.452,72
40	Clamp Umbilical	und	2352	R\$ 0,74	R\$ 1.740,48
41	Carvão ativado	Fr. Com 500 gr	32	R\$ 81,82	R\$ 2.618,24
42	Cera para Osso	Envelope 2,5g	24	R\$ 88,67	R\$ 2.128,08
43	Compressa de Gaze (hidrófila com 13 fios)	40x50 com 50 Unidades	240	R\$ 109,85	R\$ 26.364,00

44	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 c/500 Unid 13 fios	Pct c/ 500 unidades	15202	R\$ 47,83	R\$ 727.111,66
45	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	und	1224	R\$ 7,43	R\$ 9.094,32
46	Detector Fetal Portátil Digital	und	47	R\$ 965,86	R\$ 45.395,42
47	Dreno de Tórax Completo Adulto	und	96	R\$ 13,92	R\$ 1.336,32
48	Dreno de Tórax Completo Infantil	und	96	R\$ 13,92	R\$ 1.336,32
49	Dreno de Sucção Sanfonado 4.8	und	240	R\$ 41,28	R\$ 9.907,20
50	Dreno de Sucção Sanfonado 3.2	und	240	R\$ 49,23	R\$ 11.815,20
51	Dreno de Penrose nº 0	und	120	R\$ 3,56	R\$ 427,20
52	Dreno de Penrose nº 1	und	120	R\$ 3,56	R\$ 427,20
53	Dreno de Penrose nº 2	und	120	R\$ 4,16	R\$ 499,20
54	Dreno de Penrose nº 3	und	120	R\$ 4,58	R\$ 549,60
55	Dreno de Penrose nº 4	und	120	R\$ 5,42	R\$ 650,40
56	Dreno de Penrose nº 5	und	120	R\$ 5,42	R\$ 650,40
57	Eletrodo Adulto	cx c/ 50 unid.	240	R\$ 27,67	R\$ 6.640,80
58	Equipo para Transfusão de Sangue	und	480	R\$ 7,66	R\$ 3.676,80
59	Equipo Microgotas com Injetor Lateral	Pct c/25	1020	R\$ 73,89	R\$ 75.367,80
60	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	Pct c/25	3036	R\$ 49,04	R\$ 148.885,44
61	Escova endocervical (escova ginecológica)	100 un./pct	400	R\$ 67,74	R\$ 27.096,00
62	Esparadrapo Impermeável branco 10x4,5 cm	und	7600	R\$ 22,75	R\$ 172.900,00
63	Espátula de Ayres	100 un/Pct	400	R\$ 25,21	R\$ 10.084,00
64	Especulo vaginal P	und	6000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
65	Especulo vaginal M	und	6000	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
66	Especulo vaginal G	und	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
67	Filme p/ Raio X 18x24	cx c/100	72	R\$ 348,59	R\$ 25.098,48
68	Filme p/ Raio X 24x30	cx c/100	120	R\$ 581,53	R\$ 69.783,60
69	Filme p/ Raio X 30x40	cx c/100	120	R\$ 969,22	R\$ 116.306,40
70	Filme p/ Raio X 35x35	cx c/100	120	R\$ 989,44	R\$ 118.732,80
71	Filme p/ Raio X 35x43	cx c/100	120	R\$ 1.215,57	R\$ 145.868,40

72	Fita teste para autoclave	18mm X 50m	288	R\$ 10,46	R\$ 3.012,48
73	Glicosímetro ONE TOUCH ULTRA	1 Glicosímetro + 1 Chip Registrado pela Anvisa.	380	R\$ 163,33	R\$ 62.065,40
74	Indicador Biológico	autocontido de segunda geração para esterilização a vapor.	240	R\$ 71,14	R\$ 17.073,60
75	Indicador Químico	Indicador Químico Classe 4 Vapor	240	R\$ 19,88	R\$ 4.771,20
76	Intracath Amarelo	Cateter intravenoso central- sistema por dentro da agulha Amarelo.	120	R\$ 230,16	R\$ 27.619,20
77	Intracath Verde	Cateter intravenoso central- sistema por dentro da agulha. Verde	120	R\$ 230,16	R\$ 27.619,20
78	Kit Micronebulização Adulto	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	528	R\$ 17,57	R\$ 9.276,96
79	Kit Micronebulização Infantil	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	528	R\$ 17,57	R\$ 9.276,96
80	Lâmina microscopia 26x76 fosca	50 un/cx	530	R\$ 11,90	R\$ 6.307,00
81	Lamina p/ Barbear	und	900	R\$ 2,02	R\$ 1.818,00
82	Luva Cirúrgica Nº 6, 5	Pares	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
83	Luva Cirúrgica Nº 7, 0	Pares	7800	R\$ 3,11	R\$ 24.258,00
84	Luva Cirúrgica Nº 7, 5	Pares	11080	R\$ 3,11	R\$ 34.458,80
85	Luva Cirúrgica Nº 8	Pares	7200	R\$ 3,08	R\$ 22.176,00
86	Luva Cirúrgica Nº 8,5	Pares	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
87	Mascara p/ Inalação Kit completo Adulto (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01 elástico	440	R\$ 17,57	R\$ 7.730,80
88	Mascara p/ Inalação Kit completo Infantil (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01 elástico	440	R\$ 17,57	R\$ 7.730,80
89	Mascara Respiradora Descartável p/ proteção das Vias Respiratórias	und	6200	R\$ 2,00	R\$ 12.400,00

90	Perfurador de Membrana Amniótica	Und com 27cm	120	R\$ 3,92	R\$ 470,40
91	Porta laminas para citologia	Und.	480	R\$ 1,12	R\$ 537,60
92	Propé de Lona	Pct C/50	270	R\$ 640,79	R\$ 173.013,30
93	Pulseira p/ Identificação Infantil Masculina	Pct c/100	50	R\$ 261,55	R\$ 13.077,50
94	Pulseira p/ Identificação Infantil Feminina	Pct c/100	50	R\$ 122,93	R\$ 6.146,50
95	Pulseira p/ Identificação Adulto	Pct c/100	60	R\$ 117,70	R\$ 7.062,00
96	Sistema Drenagem Torácica Mediastinal 1000ml - C/ Dreno 30	und	64	R\$ 68,40	R\$ 4.377,60
97	Escalpe Nº 19	cx c/100	72	R\$ 52,31	R\$ 3.766,32
98	Escalpe Nº 21	cx c/100	490	R\$ 52,31	R\$ 25.631,90
99	Escalpe Nº 23	cx c/100	242	R\$ 47,08	R\$ 11.393,36
100	Escalpe Nº 25	cx c/100	80	R\$ 52,31	R\$ 4.184,80
101	Escalpe Nº 27	cx c/100	80	R\$ 52,31	R\$ 4.184,80
102	Seringa Descartável de 1ml Com Agulha	CX C/500	300	R\$ 196,16	R\$ 58.848,00
103	Seringa Descartável de 3ml Com Agulha	CX C/500	500	R\$ 196,16	R\$ 98.080,00
104	Seringa Descartável de 5ml Com Agulha	CX C/500	580	R\$ 222,31	R\$ 128.939,80
105	Seringa Descartável de 10ml Com Agulha	CX C/250	570	R\$ 163,47	R\$ 93.177,90
106	Seringa Descartável de 20ml Com Agulha	CX C/250	370	R\$ 228,86	R\$ 84.678,20
107	Seringa Descartável de 60ml Com Agulha	und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
108	Seringa Descartável Ultra Fine	Cx C/500	31	R\$ 274,62	R\$ 8.513,22
109	Tira teste de gravidez	und	4800	R\$ 2,62	R\$ 12.576,00
110	Tira Teste Glicemia	cx c/50	5980	R\$ 43,00	R\$ 257.140,00
111	Tubo de Silicone 204	Rolo c/15 metros	25	R\$ 480,90	R\$ 12.022,50
112	Almotolia Plástica Transparente	250 ml	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
113	Almotolia Plástica Branca	250 ml	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
114	Almotolia Plástica Escura	500 ml	522	R\$ 8,64	R\$ 4.510,08
115	Almotolia Plástica Branca	500 ml	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
116	Caixa de perfuro cortante 7,5 lts	und	250	R\$ 9,94	R\$ 2.485,00
117	Caixa de Perfuro Cortante 13L	und	2496	R\$ 9,94	R\$ 24.810,24
118	Caixa de Perfuro Cortante 20L	und	300	R\$ 12,89	R\$ 3.867,00

119	Coletor de Urina Infantil unissex	und	1200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
120	Coletor de Urina Adulto	und	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
121	Coletor de Urina Universal sem caixa	Coletor de urina 50ml	8800	R\$ 2,10	R\$ 18.480,00
122	Cal Sodada	Galão 5 lts	16	R\$ 407,26	R\$ 6.516,16
123	Gel p/ Ultrassom	Galão c/ 5 Lts	72	R\$ 69,52	R\$ 5.005,44
124	Fita Adesiva Hospitalar	Pacote com 1 unidade 16mm x 50m	72	R\$ 8,14	R\$ 586,08
125	Fita Teste p/ Autoclave	Pacote com 1 unidade 19mm x 30m	72	R\$ 10,46	R\$ 753,12
126	Fixador para Raio X 5 L manual	Galão 5 litros	30	R\$ 749,57	R\$ 22.487,10
127	Papel Grau Cirúrgico 150 x 100	Rolo 150 x 100	150	R\$ 152,85	R\$ 22.927,50
128	Papel Grau Cirúrgico 200 x 100	Rolo 200 x 100	472	R\$ 203,82	R\$ 96.203,04
129	Papel Grau Cirúrgico 250 x 100	Rolo 250 x 100	184	R\$ 254,72	R\$ 46.868,48
130	Papel Grau Cirúrgico 300 x 100	Rolo 300 x 100	65	R\$ 305,70	R\$ 19.870,50
131	Papel p/ Ultrassom UPP 110 HG 110mm x 18m	Rolo 110mm x 18m	60	R\$ 348,93	R\$ 20.935,80
132	Preservativos sem lubrificante	und	3718	R\$ 0,76	R\$ 2.825,68
133	Rompedor de bolsa amniótica	und	240	R\$ 3,92	R\$ 940,80
134	Revelador para Raio X 5 L manual	Galão com 5 l	31	R\$ 749,57	R\$ 23.236,67
135	Glicosímetro G.TECH	1 glicosímetro + 1 Chip Registrado pela Anvisa.	78	R\$ 96,17	R\$ 7.501,26
136	Glicosímetro ONE CALL	1 glicosímetro + 1 Chip Registrado pela Anvisa.	120	R\$ 107,32	R\$ 12.878,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.753.086,96

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agulha Raque Nº 25x3	cx/25	120	R\$ 220,93	R\$ 26.511,60
2	Agulha Raque Nº 26 x 3,5	cx/25	120	R\$ 268,13	R\$

					32.175,60
3	Agulha Raque Nº 27x3	cx/25	36	R\$ 268,13	R\$ 9.652,68
4	Agulha peridural Tuohy Nº 16	cx/25	12	R\$ 905,35	R\$ 10.864,20
5	Agulha Técnica p/Anestesia Regional Nº18	cx/25	12	R\$ 905,35	R\$ 10.864,20
6	Campos Operatório 45 cm x 50 cm	Pct c/50	1210	R\$ 110,14	R\$ 133.269,40
7	Campos Operatório 23 cm x 25 cm	Pct c/50	180	R\$ 65,56	R\$ 11.800,80
8	Campos Cirúrgicos p/ Curativo	Und	780	R\$ 145,80	R\$ 113.724,00
9	Campos Cirúrgicos p/ Sutura	Und	780	R\$ 168,93	R\$ 131.765,40
10	Cânula de Guedel 6	Und	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
11	Cânula de Guedel 7,5	Und	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
12	Cânula de Guedel 8	Und	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
13	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5 cm	Cx c/24	192	R\$ 217,84	R\$ 41.825,28
14	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
15	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
16	Cat Gut Crom Nº 0 s/Agulha	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
17	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha de 4,0 ou 4,5 cm	Cx c/24	192	R\$ 239,97	R\$ 46.074,24
18	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 239,97	R\$ 8.638,92
19	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 239,97	R\$ 8.638,92
20	Cat Gut Crom Nº 1 s/Agulha	Cx c/24	36	R\$ 239,97	R\$ 8.638,92
21	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	R\$ 217,84	R\$ 41.825,28
22	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
23	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
24	Cat Gut Crom Nº 2-0 s/Agulha	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
25	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	R\$ 217,84	R\$ 41.825,28
26	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
27	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
28	Cat Gut Crom Nº 3-0 s/Agulha	Cx c/24	36	R\$ 217,84	R\$ 7.842,24
29	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	R\$ 217,84	R\$ 41.825,28
30	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha de 3 cm	Cx c/24	36	R\$ 223,95	R\$ 8.062,20

31	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	R\$ 223,95	R\$ 8.062,20
32	Cat Gut Crom Nº 4-0 s/Agulha	Cx c/24	36	R\$ 223,95	R\$ 8.062,20
33	Cat Gut Crom Nº 5-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5 CM	Cx c/24	192	R\$ 223,95	R\$ 42.998,40
34	Cat Gut Crom Nº 6-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	R\$ 223,95	R\$ 42.998,40
35	Fio de Seda 4.0 agulha de 4 cm	Cx c/24	24	R\$ 121,23	R\$ 2.909,52
36	Lamina p/ Bisturi Nº12	CX C/100	114	R\$ 56,79	R\$ 6.474,06
37	Lamina p/ Bisturi Nº 15	CX C/100	72	R\$ 50,38	R\$ 3.627,36
38	Lamina p/ Bisturi Nº 20	CX C/100	72	R\$ 59,29	R\$ 4.268,88
39	Lamina p/ Bisturi Nº 21	CX C/100	74	R\$ 58,60	R\$ 4.336,40
40	Lamina p/ Bisturi Nº 22	CX C/100	132	R\$ 56,79	R\$ 7.496,28
41	Lamina p/ Bisturi Nº 24	CX C/100	134	R\$ 58,35	R\$ 7.818,90
42	Linho Nº 0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	R\$ 154,82	R\$ 29.725,44
43	Linho Nº 1-0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	R\$ 154,82	R\$ 29.725,44
44	Linho Nº 2-0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	R\$ 157,85	R\$ 30.307,20
45	Linho Nº 3-0 com Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	R\$ 154,82	R\$ 29.725,44
46	Linho Nº 4-0 com Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	R\$ 154,82	R\$ 29.725,44
47	Linho Nº 5-0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	R\$ 154,82	R\$ 29.725,44
48	Malha Tubular 15 cm	und. Com 15 cm	240	R\$ 30,57	R\$ 7.336,80
49	Nylon 0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	120	R\$ 95,75	R\$ 11.490,00
50	Nylon 1-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	240	R\$ 95,75	R\$ 22.980,00
51	Nylon 2-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	246	R\$ 95,75	R\$ 23.554,50
52	Nylon 3-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	270	R\$ 95,75	R\$ 25.852,50
53	Nylon 4-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	240	R\$ 95,75	R\$ 22.980,00
54	Nylon 5-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	126	R\$ 95,75	R\$ 12.064,50
55	Nylon 6-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	120	R\$ 95,75	R\$ 11.490,00
56	Poliglactina 910 Nº 0	cx C/24	192	R\$ 628,78	R\$ 120.725,76
57	Poliglactina 910 Nº 1.0	cx C/24	192	R\$ 628,78	R\$ 120.725,76
58	Poliglactina 910 Nº 2.0	cx C/24	192	R\$ 628,78	R\$

					120.725,76
59	Poliglactina 910 N° 3.0	cx C/24	192	R\$ 628,78	R\$ 120.725,76
60	Polipropileno 4-0 com agulha	cx C/24	24	R\$ 147,90	R\$ 3.549,60
61	Polipropileno 5-0 com agulha	cx C/24	24	R\$ 404,07	R\$ 9.697,68
62	Prolene N° 0	cx C/24	120	R\$ 147,90	R\$ 17.748,00
63	Prolene N° 1	cx C/24	120	R\$ 147,90	R\$ 17.748,00
64	Prolene N° 2	cx C/24	120	R\$ 147,90	R\$ 17.748,00
65	Tela Cirúrgica N° 15x15	und	480	R\$ 75,47	R\$ 36.225,60
66	Tela Cirúrgica N° 35x35	und	360	R\$ 214,77	R\$ 77.317,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.920.935,58

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 6	und	240	19,44	R\$ 4.665,60
2	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 8	und	240	20,17	R\$ 4.840,80
3	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 10	und	240	18,47	R\$ 4.432,80
4	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 16	und	240	83,62	R\$ 20.068,80
5	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 12 Adulto	und	288	18,34	R\$ 5.281,92
6	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 14 Adulto	und	240	83,62	R\$ 20.068,80
7	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 18	und	240	83,62	R\$ 20.068,80
8	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 20	und	240	83,62	R\$ 20.068,80
9	Sonda p/ Gastrostomia p/Alimentação Enteral Est N22	und	240	71,31	R\$ 17.114,40
10	Sonda p/ Gastrostomia p/Alimentação Enteral Est N24	und	248	69,08	R\$ 17.131,84
11	Sonda Nazogástrica Longa N° 8	und	720	1,92	R\$ 1.382,40
12	Sonda Nazogástrica Longa N° 10	und	720	2,10	R\$ 1.512,00
13	Sonda Nazogástrica Longa N° 12	und	720	2,25	R\$ 1.620,00
14	Sonda Nazogástrica Longa N° 14	und	720	2,27	R\$ 1.634,40
15	Sonda Nazogástrica Longa N° 16	und	720	2,62	R\$ 1.886,40
16	Sonda Nazogástrica Longa N° 18	und	720	2,83	R\$ 2.037,60

17	Sonda Nazogástrica Longa Nº 20	und	720	3,19	R\$ 2.296,80
18	Sonda Foley Nº 10 c/ 2 Vias	Cx C/10	56	81,21	R\$ 4.547,76
19	Sonda Foley Nº 12 c/ 2 Vias	Cx C/10	56	52,65	R\$ 2.948,40
20	Sonda Foley Nº 14 c/ 2 Vias	Cx C/10	128	57,63	R\$ 7.376,64
21	Sonda Foley Nº 16 c/ 2 Vias	Cx C/10	132	68,12	R\$ 8.991,84
22	Sonda Foley Nº 18 c/ 2 Vias	Cx C/10	60	72,04	R\$ 4.322,40
23	Sonda Foley Nº 20 c/ 2 Vias	Cx C/10	60	75,71	R\$ 4.542,60
24	Sonda Foley Nº 22 c/ 2 Vias	Cx C/10	48	55,01	R\$ 2.640,48
25	Sonda Foley Nº 24 c/ 2 Vias	Cx C/10	4	72,04	R\$ 288,16
26	Sonda Foley Nº 12 c/ 3 Vias	Cx C/10	4	52,65	R\$ 210,60
27	Sonda Foley Nº 14 c/ 3 Vias	Cx C/10	48	57,63	R\$ 2.766,24
28	Sonda Foley Nº 16 c/ 3 Vias	Cx C/10	48	68,12	R\$ 3.269,76
29	Sonda Foley Nº 18 c/ 3 Vias	Cx C/10	48	70,73	R\$ 3.395,04
30	Sonda Foley Nº 20 c/ 3 Vias	Cx C/10	48	75,71	R\$ 3.634,08
31	Sonda Foley Nº 22 c/ 3 Vias	Cx C/10	48	75,97	R\$ 3.646,56
32	Sonda Foley Nº 24 c/ 3 Vias	Cx C/10	48	72,04	R\$ 3.457,92
33	Sonda Endotraqueal Nº 2.0 sem Balão	und	120	4,58	R\$ 549,60
34	Sonda Endotraqueal Nº 2,5 sem Balão	und	120	7,60	R\$ 912,00
35	Sonda Endotraqueal Nº 3.0 com Balão	und	120	6,81	R\$ 817,20
36	Sonda Endotraqueal Nº 3.5 com Balão	und	120	6,84	R\$ 820,80
37	Sonda Endotraqueal Nº 4.0 com Balão	und	120	7,60	R\$ 912,00
38	Sonda Endotraqueal Nº 4.5 com Balão	und	120	6,79	R\$ 814,80
39	Sonda Endotraqueal Nº 5.0 com Balão	und	120	8,04	R\$ 964,80
40	Sonda Endotraqueal Nº 5.5 com Balão	und	120	7,78	R\$ 933,60
41	Sonda Endotraqueal Nº 6.0 com Balão	und	120	7,49	R\$ 898,80
42	Sonda Endotraqueal Nº 6.5 com Balão	und	120	8,15	R\$ 978,00
43	Sonda Endotraqueal Nº 7.0 com Balão	und	360	7,76	R\$ 2.793,60
44	Sonda Endotraqueal Nº 7,5 com Balão	und	720	8,01	R\$ 5.767,20
45	Sonda Endotraqueal Nº 8.0 com Balão	und	720	7,94	R\$ 5.716,80
46	Sonda Endotraqueal Nº 8.5 com Balão	und	240	8,91	R\$ 2.138,40
47	Sonda Endotraqueal Nº 9.0 com Balão	und	120	9,46	R\$ 1.135,20

48	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 4	und	720	1,73	R\$ 1.245,60
49	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 6	und	1200	1,31	R\$ 1.572,00
50	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 8	und	1400	1,34	R\$ 1.876,00
51	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 10	und	2400	1,46	R\$ 3.504,00
52	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 12	und	1400	1,57	R\$ 2.198,00
53	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 14	und	720	1,73	R\$ 1.245,60
54	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 16	und	720	1,76	R\$ 1.267,20
55	Sonda Uretral Nº 6	und	2408	1,28	R\$ 3.082,24
56	Sonda Uretral Nº 8	und	1620	1,41	R\$ 2.284,20
57	Sonda Uretral Nº 10	und	14640	1,44	R\$ 21.081,60
58	Sonda Uretral Nº 12	und	14640	1,39	R\$ 20.349,60
59	Sonda Nasoenteral Longa Nº 08	und	480	1,92	R\$ 921,60
60	Sonda Nasoenteral Longa Nº 10	und	480	2,10	R\$ 1.008,00
61	Sonda Nasoenteral Longa Nº 12	und	488	2,25	R\$ 1.098,00
62	Sonda Nasoenteral Longa Nº 14	und	480	2,27	R\$ 1.089,60
63	Sonda Nasoenteral Longa Nº 16	und	480	2,62	R\$ 1.257,60
64	Sonda Nasoenteral Longa Nº 18	und	480	2,83	R\$ 1.358,40
65	Sonda Nasoenteral Longa Nº 20	und	480	3,19	R\$ 1.531,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 296.273,88

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda Geriátrica G	Pct c/8	4960	R\$ 21,97	R\$ 108.971,20
2	Fralda geriátrica XG	Pct c/80	7800	R\$ 251,14	R\$ 1.958.892,00
3	Fralda Pediátrica P	Pct c/80	3024	R\$ 83,87	R\$ 253.622,88
4	Fralda Pediátrica M	Pct c/80	50	R\$ 83,87	R\$ 4.193,50
5	Fralda Pediátrica G	Pct c/80	50	R\$ 83,87	R\$ 4.193,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.329.873,08

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/ 500ml	ampola 500ml	44624	R\$ 12,43	R\$ 554.676,32
2	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/ 500ml	FRASCO	4800	R\$ 7,38	R\$

					35.424,00
3	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/250ml	ampola 250ml	25.120	R\$ 10,12	R\$ 254.214,40
4	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/100ml	ampola 100ml	25.180	R\$ 8,37	R\$ 210.756,60
5	Soro Glicofisiológico 500 ml	ampola 500ml	10060	R\$ 13,48	R\$ 135.608,80
6	Soro Glicofisiológico 250 ml	ampola 250ml	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
7	Soro Glicofisiológico 100 ml	ampola 100ml	300	R\$ 12,37	R\$ 3.711,00
8	Soro Glicosado 5% 500ml	ampola 500ml	10060	R\$ 12,94	R\$ 130.176,40
9	Soro Glicosado 5% 250ml	ampola 250ml	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
10	Soro Glicosado 5% 100ml	ampola 100ml	300	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
11	Soro Ringer Lactato 500 ml	ampola 500ml	15060	R\$ 15,91	R\$ 239.604,60
12	Soro Ringer Lactato 250 ml	ampola 250ml	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
13	Soro Ringer Lactato 100 ml	ampola 100ml	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.580.963,12

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool 70%	emb. de 1 l	5472	R\$ 13,44	R\$ 73.543,68
2	Álcool Absoluto 99,5%	emb. de 1 l	1640	R\$ 19,22	R\$ 31.520,80
3	Álcool Gel 70% Valbula pump	emb. de 1 l	2000	R\$ 17,92	R\$ 35.840,00
4	Bota emborrachada branca Nº 36, 37, 38, 39,40.	Pares	324	R\$ 120,01	R\$ 38.883,24
5	Cloro em Pó	Balde 20 kg	96	R\$ 379,10	R\$ 36.393,60
6	Degermante (PVPI)	1L	450	R\$ 114,60	R\$ 51.570,00
7	Detergente Alcalino Clorado	Galão 5L	100	R\$ 340,12	R\$ 34.012,00
8	Digluconato de Clorexidina 2% aquosa	1L	162	R\$ 46,96	R\$ 7.607,52
9	Degermante tópico (PVPI)	1L	450	R\$ 114,60	R\$ 51.570,00
10	Desinfetante Hospitalar geleia	Galão c/ 20L	200	R\$ 495,94	R\$ 99.188,00
11	Desinfetante Lavanda	Galão c/ 20L	100	R\$ 211,52	R\$ 21.152,00
12	Desinfetante Lavanda	Galão 5 lt	500	R\$ 148,87	R\$

					74.435,00
13	Desinfetante a base de quaternario de amonia	Galão 5 lt	360	R\$ 99,55	R\$ 35.838,00
14	Detergente para roupas liquido	Galão c/ 20L	300	R\$ 495,94	R\$ 148.782,00
15	Detergente Enzimático 5 Enzimas	Galão com 5	72	R\$ 204,54	R\$ 14.726,88
16	Escova de Assepsia p/ Mãos com Clorexidina	Cx /48	120	R\$ 219,77	R\$ 26.372,40
17	Éter 1000 ml	Frasco	12	R\$ 94,24	R\$ 1.130,88
18	Glutaraldeido 28DD	Galão c/ 5 lts	24	R\$ 153,05	R\$ 3.673,20
19	Hipoclorito de sódio 1%	Galão com 5l	422	R\$ 16,30	R\$ 6.878,60
20	Hipoclorito de sodio 12%	20 lts	120	R\$ 473,36	R\$ 56.803,20
21	Lençol de Papel Descartável 50m x 70 cm	Rolo 50m x 70 cm	1240	R\$ 23,63	R\$ 29.301,20
22	Luva tipo mocambo cano longo P	Par	1500	R\$ 22,44	R\$ 33.660,00
23	Luva tipo mocambo cano longo M	Par	1500	R\$ 22,44	R\$ 33.660,00
24	Luva tipo mocambo cano longo G	Par	1500	R\$ 22,44	R\$ 33.660,00
25	Neutralizante / acidulante em pó	Balde 20 kg	12	R\$ 381,84	R\$ 4.582,08
26	Pasta umectante	Balde 20 kg	60	R\$ 328,81	R\$ 19.728,60
27	Papel toalha interfolhado 100% celulose	c/1000	3612	R\$ 29,69	R\$ 107.240,28
28	Geleia sabão	galão c/ 20 L	48	R\$ 495,94	R\$ 23.805,12
29	Sabão em pó	Pacote 20 kg	600	R\$ 495,94	R\$ 297.564,00
30	Sabonete mini 0,9 X 3,0 X 4,8 cm	Cx c/750	72	R\$ 627,90	R\$ 45.208,80
31	Sabonete liquido valvula pump	emb. de 1 l	600	R\$ 28,52	R\$ 17.112,00
32	Saco para lixo 20 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	800	R\$ 143,09	R\$ 114.472,00
33	Saco para lixo 40 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	1000	R\$ 53,67	R\$ 53.670,00

34	Saco para lixo 60 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	1000	R\$ 65,88	R\$ 65.880,00
35	Saco para lixo 100 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	1500	R\$ 123,49	R\$ 185.235,00
36	Digluconato de Clorexidina 2% alcoólica	Galão 1 L	12	R\$ 46,30	R\$ 555,60
37	vaselina líquida	frasco c/ 1000 ml	12	R\$ 76,06	R\$ 912,72
38	Umificador p/ Oxigenio 250 ml	und	60	R\$ 21,27	R\$ 1.276,20
39	Saco para lixo 200 litros reforçado infectante Registro avinsa	Pacote com 100 unidades	600	R\$ 143,09	R\$ 85.854,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.003.298,60

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel Lencol 50X70 Branc Maciez	Cx C/ 8 Rls	800	R\$ 189,19	R\$ 151.352,00
2	Papel Hosp. 50X50 Branc Maciez	Cx C/ 8 Rls	800	R\$ 140,37	R\$ 112.296,00
3	Papel Toalha Interf Maciez Branco	Fd C/650 Gr	1800	R\$ 191,98	R\$ 345.564,00
4	Atadura Crepon 12X1,2 13F	Pct c/12	500	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
5	Scalp Solidor	Pct 25 C/100	150	R\$ 52,38	R\$ 7.857,00
6	Campo Operatorio 45X50 16G	Pct C/50	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
7	Compressa De Gaze Class 7,5X7,5 Nao Esteril 9Fios 120Gr	Pct C/500	1000	R\$ 34,10	R\$ 34.100,00
8	Touca Sanfonada C/Elastico	Pct C/100	1000	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00
9	Coletor Perfurocortante Capac. 07Lt	Und	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
10	Preservativo Nao Lubrificado	Cx 144 Un	100	R\$ 109,37	R\$ 10.937,00
11	Papel Hig. 08X300M Maciez Branco	Pct c/ 8	200	R\$ 74,90	R\$ 14.980,00
12	Espatula De Ayre Madeira	Cx/100	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
13	Escova Ginecologica N/ Esteril	Cx/100	50	R\$ 67,83	R\$ 3.391,50
14	Especulo Collins M Nao Esteril	Und	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
15	Mascara De Protecao Pff-2 N95	Und	1200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
16	Avental Leve M/L 20Gr	Pct C/10	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00

17	Atadura Gessada - 20Cm	Und	500	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
18	Sabonete 11G	Cx C/740	12	R\$ 628,56	R\$ 7.542,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 798.940,22

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Avental manga longa 50 gramas	pct c/10	2000	R\$ 110,26	R\$ 220.520,00
2	Avental s/manga	pct c/10	1500	R\$ 110,26	R\$ 165.390,00
3	Luva de Procedimento XP	cx c/100	1540	R\$ 49,64	R\$ 76.445,60
4	Luva de Procedimento P	cx c/100	1.740	R\$ 49,64	R\$ 86.373,60
5	Luva de Procedimento M	cx c/100	4.095	R\$ 49,64	R\$ 203.275,80
6	Luva de Procedimento G	cx c/100	1.340	R\$ 49,64	R\$ 66.517,60
7	Luva Vinil P	cx c/100	1400	R\$ 63,54	R\$ 88.956,00
8	Luva Vinil M	cx c/100	1400	R\$ 63,54	R\$ 88.956,00
9	Luva Vinil G	cx c/100	1400	R\$ 63,54	R\$ 88.956,00
10	Macacao impermeavel combate covid	und	1680	R\$ 62,45	R\$ 104.916,00
11	Máscara Cirúrgica com Elástico Descartável	cx c/50	4.000	R\$ 9,93	R\$ 39.720,00
12	Máscara N95	und	6.500	R\$ 1,96	R\$ 12.740,00
13	Protetor facial acrílico	und	700	R\$ 22,07	R\$ 15.449,00
14	Propé Descartável	Pct C/100	1700	R\$ 18,26	R\$ 31.042,00
15	Luva de Procedimento P (Nitrilica sem pó)	cx c/100	400	R\$ 77,89	R\$ 31.156,00
16	Luva de Procedimento M (Nitrilica sem pó)	cx c/100	700	R\$ 77,89	R\$ 54.523,00
17	Luva de Procedimento G (Nitrilica sem pó)	cx c/100	300	R\$ 77,89	R\$ 23.367,00
18	Touca Descartável c/ Elásticos	Pct c/100	800	R\$ 19,08	R\$ 15.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.413.567,60

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de nebulização	Voltagem: Bivolt; Motor: 60hz; Sistema: a pistão; Taxa de Nebulização 0,19 ml/min	200	R\$ 232,19	R\$ 46.438,00
2	Escada com dois degraus	Escada 2 degraus Hospitalar	140	R\$ 938,65	R\$ 131.411,00
3	Estetoscópio	01 und	300	R\$ 323,02	R\$ 96.906,00
4	Tensiometro com esteto c/ braçadeira metálica	Cx 01 und	560	R\$ 189,94	R\$ 106.366,40
5	Termômetro digital clínico	Cx 01 und	163	R\$ 21,56	R\$ 3.514,28
6	Termômetro máx. e min. c/ cabo	und	170	R\$ 182,69	R\$ 31.057,30
7	Tensiometro s/ esteto c/ braçadeira metálica	und	60	R\$ 189,94	R\$ 11.396,40
8	Termômetro máx. e min. s/ cabo	und	120	R\$ 182,69	R\$ 21.922,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 449.012,18

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavirus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou	Kit c/25 testes	100	R\$ 420,91	R\$ 42.091,00

	Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.091,00

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe , contendo: Placa-teste: 25 unidades, Tampão de lise: 25 unidades, Tampa conta-gotas: 25 unidades, Swab para coleta de amostra: 25 unidades, Instruções de uso	Kit c/25 testes	200	R\$ 425,41	R\$ 85.082,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 85.082,00

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO ÚNICO: COVID / INFLUENZA A e B Influenza/2019-nCoV Antígeno Combo, contendo placa, reagente e coletor, devidamente registrado na ANVISA	UND	500	R\$ 42,79	R\$ 21.395,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.395,00

LOTE 19					
---------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	Pct	40	R\$ 11,91	R\$ 476,40
2	Álcool isopropílico	Frasco	20	R\$ 101,11	R\$ 2.022,20
3	Azul de metileno para Ziehl	Und	20	R\$ 38,88	R\$ 777,60
4	Anticoagulante Glicose 3X20 MI	Caixa	4	R\$ 54,94	R\$ 219,76
5	Anticoagulante Universal	Frasco 500 MI	6	R\$ 271,83	R\$ 1.630,98
6	Balão De Vidro 1 Litro	Und	4	R\$ 112,24	R\$ 448,96
7	Baker De Vidro 1 Litro	Und.	4	R\$ 65,14	R\$ 260,56
8	Bhcg Qualitativo Tiras	Caixa C/100	30	R\$ 203,10	R\$ 6.093,00
9	Bubina de papel para bio 2000	Und Com 5,6 Cm	120	R\$ 27,47	R\$ 3.296,40
10	Bubina térmica para rep. Max print 57mm X 300 mm	Und 55 G	100	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
11	Calibrador para analisador automatizado de bioquímica	Und	24	R\$ 362,34	R\$ 8.696,16
12	Cálice De Plástico Para Fezes	Und.	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
13	Câmera De Newbaer espelho	Und.	6	R\$ 868,58	R\$ 5.211,48
14	Corante Instante-Prov 1	Frasco	60	R\$ 27,92	R\$ 1.675,20
15	Corante Instante-Prov 2	Frasco	60	R\$ 31,14	R\$ 1.868,40
16	Corante Instante-Prov 3	Frasco	60	R\$ 34,17	R\$ 2.050,20
17	Corante Hematologico wright	Frasco	40	R\$ 197,52	R\$ 7.900,80
18	Corante hematologico giemsa (Esse compra junto do corante may grunwald, um depende do outro)	Frasco	10	R\$ 169,37	R\$ 1.693,70
19	Corante hematologico may grunwald	Frasco	30	R\$ 96,54	R\$ 2.896,20
20	Controles de Qualidade da Bioquímica(De acordo a marca dos kits de cada Reagente) Ex: MARCA BIOCLIN(BIOCONTROL N e BIOCONTROL P Bioclin)	Frasco com 10ml	60	R\$ 447,37	R\$ 26.842,20
21	Cronometro digital	Und	12	R\$ 96,54	R\$ 1.158,48
22	Descorante para Baar	Und	480	R\$ 49,45	R\$ 23.736,00
23	Detergente Enzimático	Litro	20	R\$ 41,55	R\$ 831,00
24	Detergente Hematológico Clean ABX LMG	Litro	215	R\$ 156,97	R\$ 33.748,55
25	Diluyente Hematológico ABX LMG	Galão 20 Lts	120	R\$ 300,86	R\$ 36.103,20
26	Lisante Hematologico Lyse ABX LMG	Litro	80	R\$ 418,59	R\$ 33.487,20
27	Escova Para Limpeza De Tubos	Und	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50
28	Fita Para Impressão Do Bio 2000	Und	24	R\$ 85,03	R\$ 2.040,72
29	Fita Reagente Para Sumário De Urina	Cx/100	200	R\$ 59,21	R\$

					11.842,00
30	Fucsina fenic para ziehl	Und	6	R\$ 78,23	R\$ 469,38
31	Funil De Vidro	Und	2	R\$ 40,81	R\$ 81,62
32	Hipoclorito de sódio 2%	Galão 5 Lts	24	R\$ 49,66	R\$ 1.191,84
33	Galeria para tubos	Und	30	R\$ 29,52	R\$ 885,60
34	Lâminas Com Ponta Fosca	Cx C/50	1500	R\$ 10,17	R\$ 15.255,00
35	Lamínula 25X25	Cxs C/100	200	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
36	Lancetas Descartáveis P/ Punção Capilar	Und	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
37	Liquido De Turk 500 MI	Frasco	6	R\$ 37,36	R\$ 224,16
38	Lugol 5 %	Frasco	10	R\$ 408,31	R\$ 4.083,10
39	Mangueira Peristáltica Para Bio 2000	Und	20	R\$ 96,54	R\$ 1.930,80
40	Micro Pipetas Automáticas 10 UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
41	Micro Pipetas Automáticas 100UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
42	Micro Pipetas Automáticas 200 UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
43	Micro Pipetas Automáticas 20 UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
44	Micro Pipetas Automáticas 25UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
45	Micro Pipetas Automáticas 50UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
46	Micro Pipetas Automáticas 500 UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
47	Micro Pipetas Automáticas 1000 UI	Und	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
48	Óleo De Imersão	Frasco	15	R\$ 56,25	R\$ 843,75
49	Papel De Filtro Para Laboratório	Pct	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
50	Peneira Plástica Pequena	Und	60	R\$ 1,71	R\$ 102,60
51	Pipeta Graduada de Westergreen	Und	24	R\$ 7,80	R\$ 187,20
52	Pipeta De Vidro 1 MI Graduada	Und	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
53	Pipeta De Vidro 10 MI Graduada	Und	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80
54	Pipeta De Vidro 2 MI Graduada	Und	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40
55	Pipeta De Vidro 5 MI Graduada	Und	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
56	Pipeta de Vidro 20 MI Graduada	Und	10	R\$ 10,81	R\$ 108,10
57	Pipetador Pêra Verde	Und	10	R\$ 38,98	R\$ 389,80
58	Placa escovada para VDRL	Und	6	R\$ 205,37	R\$ 1.232,22
59	Ponteiras Gilson Amarela Nº 0	Pc	70	R\$ 27,27	R\$ 1.908,90
60	Ponteiras Gilson Azul	Pc	20	R\$ 63,84	R\$ 1.276,80
61	Proteínas Totais(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	R\$ 137,35	R\$ 2.747,00
62	Reagente Ácido Úrico Enzimático (SEMELHANTE DOLES)	Kits	140	R\$ 161,55	R\$ 22.617,00
63	Reagente Albumina(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	R\$ 137,35	R\$ 2.747,00
64	Reagente Aslo Latex	Kits	48	R\$ 234,15	R\$ 11.239,20

65	Reagente Bilirrubinas(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	R\$ 176,60	R\$ 3.532,00
66	Reagente Colesterol Enzimático Líquido(SEMELHANTE DOLES) 500 MI	Kits	330	R\$ 281,24	R\$ 92.809,20
67	Reagente Colesterol Hdl(SEMELHANTE DOLES)	Kits	236	R\$ 77,18	R\$ 18.214,48
68	Reagente Creatina(SEMELHANTE DOLES)	Kits	200	R\$ 153,05	R\$ 30.610,00
69	Reagente Fator Reumatóide Latex	Kits	60	R\$ 145,20	R\$ 8.712,00
70	Reagente Glicose Enzimático Líquido 500 MI	Kits	270	R\$ 223,68	R\$ 60.393,60
71	Reagente Pcr Latex	Kits	110	R\$ 234,15	R\$ 25.756,50
72	Reagente Soro Anti - A	Kits	50	R\$ 41,75	R\$ 2.087,50
73	Reagente Soro Anti - B	Kits	50	R\$ 41,75	R\$ 2.087,50
74	Reagente Soro Anti _ D (Rh)	Kits	50	R\$ 78,54	R\$ 3.927,00
75	Reagente Soro Controle Normal	Cxs	40	R\$ 223,68	R\$ 8.947,20
76	Reagente Soro Controle Patologico	Cxs	40	R\$ 223,68	R\$ 8.947,20
77	Reagente Soro De Coombs	Frs	10	R\$ 86,07	R\$ 860,70
78	Reagente Tgo/Ast Cinetico	Kits	310	R\$ 214,53	R\$ 66.504,30
79	Reagente Tgp/Altcinetico	Kits	310	R\$ 214,53	R\$ 66.504,30
80	Reagente Triglicerídeos Enzimático	Kits	350	R\$ 555,94	R\$ 194.579,00
81	Reagente Ureia 500	Kits	110	R\$ 360,38	R\$ 39.641,80
82	Reagente Ureia UV (5X160)	Kits	174	R\$ 380,66	R\$ 66.234,84
83	Reagente para fosfatase alcalina para aparelho automatizado	Kits	12	R\$ 281,24	R\$ 3.374,88
84	Reagente para ck total para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 563,79	R\$ 5.637,90
85	Reagente para ck MB para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 1.087,03	R\$ 10.870,30
86	Reagente para cálcio para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 192,29	R\$ 1.922,90
87	Reagente para magnésio para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 430,37	R\$ 4.303,70
88	Reagente para fosforo para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 227,77	R\$ 2.277,70
89	Reagente para ferro para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 485,31	R\$ 4.853,10

90	Reagente para cloreto para aparelho automatizado	Kits	10	R\$ 208,50	R\$ 2.085,00
91	Solução De Limpeza Para Bio 2000	Frasco	10	R\$ 260,31	R\$ 2.603,10
92	Solução de hidróxido de sódio 2%	Lts	12	R\$ 70,12	R\$ 841,44
93	Suporte para tubo de VHS Westergreen	Und	10	R\$ 206,42	R\$ 2.064,20
94	Termômetro P/Estufa Até 200° C	Und	4	R\$ 104,39	R\$ 417,56
95	Tubos Cônicos De Plástico Para Urina	Und	160	R\$ 0,26	R\$ 41,60
96	Tubo para vhs	Und	24	R\$ 3,27	R\$ 78,48
97	Tubo de ensaio de vidro 10x75 mm	Cx C/ 250	20	R\$ 102,48	R\$ 2.049,60
98	Tubo para hemograma com anticoagulante EDTA	Cx C/100	170	R\$ 98,79	R\$ 16.794,30
99	Tubo com Citrato	Cx C/100	10	R\$ 115,72	R\$ 1.157,20
100	Tubo de ensaio para transporte de amostra 13x75 mm 4 ml	CX	20	R\$ 189,67	R\$ 3.793,40
101	Tubos De Latex -Garrote Fino	Pct	2	R\$ 52,74	R\$ 105,48
102	Tubos De Vidro 15X100	Unid.	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
103	Tubo capilar	Fr C/ 500 Tubos	24	R\$ 46,83	R\$ 1.123,92
104	Tubos De Wintrobe Para Vhs	Unid.	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
105	Tubos P/Microhematócritos C/ Heparina Frasco 500ml	Frasco	4	R\$ 46,83	R\$ 187,32
106	Tubos Para Microhematocritos S/Heparina Frasco/500	Frasco	10	R\$ 45,13	R\$ 451,30
107	Tubos Vidro 12X75 Com Tampa	Unds	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
108	Vdrl	Kits	27	R\$ 205,37	R\$ 5.544,99
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.090.406,11

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone:

(-) _____

Telefone: (-) _____

Município de _____, __de____de 202__

Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Â		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNI	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	X	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL _ (R\$)						XXXXXXXXXX

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
--	---------------------------------

Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____ , ____/____/____		
	LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/202__
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos dias do mês de do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL				CNPJ				
ENDEREÇO								
BAIRRO		CIDADE		ESTADO				
CEP		E-MAIL		TELEFONE				
NOME DO REPRESENTANTE E LEGAL				CPF REPRESENTANTE LEGAL				
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		
						REGISTRADO	MERCADO	
01								

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria

ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, de de 202__.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM PREFEITO	
PROMITENTE FORNECEDOR	



PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de aquisição _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º _____** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ _____**(_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 07(sete) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convençionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que

comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado